



Università degli Studi "G. d'Annunzio" di Chieti-
Pescara
Dipartimento di FARMACIA



**Numero e data di protocollo, UOR e classificazione
attribuiti dal sistema di gestione informatica dei documenti**

L'anno 2025 il giorno 26 settembre presso la Direzione del Dipartimento di Farmacia,
il Direttore, Prof. Luigi Brunetti, adotta la seguente deliberazione d'urgenza:

Delibera d'urgenza n. 19/2025

Bilateral and student exchange agreement - UFF Brazil-UDA

Il Direttore fa presente che con nota prot. 3292 del 27.10.25 il Prof. Menghini ha
proposto il rinnovo dell'accordo bilaterale con la UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE (Brasil) con cui da tempo si sono intraprese attività didattiche e di ricerca.

In particolare, il rinnovo permetterà ulteriori possibilità tra le mete di destinazione dei
nostri studenti outgoing.

L'interesse per il rinnovo dell'agreement è anche legato alla necessità di continuare le
attività in essere che includono la nomina del prof Leandro Machado Rocha come visiting
professor per il prossimo anno. (All. 1, 2 e 3)

Il Direttore,

VISTO la nota prot. 3292 del 27.10.25 di accordo bilaterale inviato dal Prof. Menghini;

CONSIDERATA l'internazionalizzazione in linea con le strategie del Dipartimento;

Delibera d'urgenza

di accogliere la proposta di accordo Bilateral and student exchange agreement - UFF
Brazil-UDA.

Il presente provvedimento è immediatamente esecutivo e sarà sottoposto a ratifica del
Consiglio di Dipartimento nella prossima riunione.

IL DIRETTORE
Prof. Luigi Brunetti



STUDENT EXCHANGE AGREEMENT

Between

UNIVERSITA' DEGLI STUDI G. D'ANNUNZIO DI CHIETI PESCARA (Italy) –

And

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (BRASIL)

Università "G. d'Annunzio" di Chieti-Pescara (UdA), whose registered office is located at Via dei Vestini n. 31 - 66100 Chieti, Italy, legally represented by its Rector, Prof. Liborio Stuppia and the **Universidade Federal Fluminense (UFF)**, located at Rua Miguel de Frias 9, Icaraí, Niterói, RJ, Brazil – CEP 24220-900, legally represented by its Rector, Prof Antonio Claudio Lucas da Nóbrega, considering the development of cultural and scientific cooperation to be of mutual advantage to both Universities, and aiming at reinforcing such cooperation, agree upon the following points:

GENERAL PRINCIPLES

This Agreement is made between UdA and UFF with the aim of:

1. facilitating reciprocal student exchanges
2. enhancing student *curricula* through study experiences abroad
3. regulating the procedures of such exchanges in accordance with the conditions indicated below.

PROCEDURES FOR STUDENT EXCHANGE

Art. 1: The above-mentioned institutions will select from their own students those, whom they deem suitable to take part in the study abroad programme according to pre-determined criteria.

Art. 2: The duration of the exchange should not be shorter than two months nor exceed one academic year. The duration of the exchange, as well as the conditions under which it is proposed, will be agreed upon according to the parties' needs and requests.

Art. 3: Both institutions will keep a reasonable balance in the number of students exchanged. All the details of the student exchange are defined in the Annex A.

APPLICATION, REGISTRATION AND ACADEMIC REQUIREMENTS

Art. 4: Selection of candidates will be made by the home institution. Exchange students will be in good academic standing. Exchange students must be currently registered at the home institution at the time of application.

Art. 5: Any exchange student whose first language is not the one of the host institutions will be required to demonstrate he/she has sufficient language proficiency to fulfil the host institution's admissions requirements.

Art. 6: The host institution has the right to decline to accept, or to withdraw from the programme at any time, exchange students it determines are not in good academic standing. The host institution will advise the home institution of any such withdrawal from the programme.



Art. 7: Neither the home institution nor the host institution will exclude students from participation in the exchange on the grounds of age, disability, gender, race, religion/belief, marital status or sexual orientation.

Art. 8: Exchange students from the home institution will complete any required application and registration forms of the host institution. Both institutions will send all the necessary forms and information to the home institution well in advance and will notify the home institution of the progress of the exchange students' application and registration materials.

Art. 9: Exchange students at the host institution will have an advisor who will serve as their primary point of contact.

Art. 10: Exchange students will be enrolled in appropriate level courses at the host institution, on a full time basis.

ATTENDANCE OF FOREIGN STUDENTS AT THE HOST INSTITUTION

Art. 11: At the host institution, students will be allowed to do the following:

- a) attend classes and take respective exams at the end of the course
- b) pursue research activities aimed at the production of a dissertation

Art. 12: The study abroad periods shall be part of the student's home institution degree programme.

Art. 13: Activities carried out during the exchange period will be approved by the competent authorities that will establish in advance which modules belonging to the student's degree programme can be taken abroad, specifying, if possible, the name of the host institution equivalent module.
The attended courses will be recorded as part of the student's academic career, according to the current regulations of the home institution. At the end of the exchange period, the host institution will issue a Transcript of Record specifying the activities carried out and which will have to be sent directly to the home institution within one month.

Art. 14: Exchange students at the host institution will have all the rights and privileges enjoyed by other students on that campus.

Art. 15: Exchange students are expected to maintain full-time enrolment and to follow the academic regulations, codes of conduct, policies and procedures of the host institution while participating in the exchange programme. Each party reserves the right to withdraw from its facilities any student whose conduct or work is not in accordance with the policies and procedures of the institution or is detrimental to others or who has been found to have violated the law of the host country.

TUITION FEES AND ANCILLARY EXPENSES

Art. 16: Tuition fees will be paid to the home institution; students will benefit from the host institution's services such as libraries, laboratories etc. as regular students.

Both institutions agree that the following expenses will be the responsibility of the enrolling exchange students: research materials, international and domestic travel, accommodation, food medical insurance and/or medical expenses, insurances covering travel and personal liabilities incurred while



not on the university campus, vacation expenses, books, stationery, clothing, food and all other personal costs, as well as passport and visa costs and all debts incurred during the course of the exchange.

INSURANCE

Art. 17: It is the responsibility of exchange students to ensure that they have health and travel insurance, as well as insurance for their personal belongings.

For the duration of this Agreement, both institutions will maintain appropriate public liability insurance.

EXPIRY DATE

Art. 18: This Agreement may be extended or amended at any time by mutual agreement of the parties unless either of the parties gives notice of termination at least 6 months in advance. This Agreement may be terminated at any time by mutual consent of the parties in writing. Exchange students or faculty actively participating in the programme at the time of termination may continue through to the conclusion of the exchange period in progress at the time of termination under the terms and conditions of this Agreement at the time of the termination.

Drawn up in two original copies in English and Portuguese, both having the same legal validity.

Chieti, ____/____/____

_____, ____/____/____

Prof. Pier Luigi Sacco
Rector's Delegate for Erasmus mobility
and International Affairs

Prof. Antonio Nóbrega
Rector of UFF



ANNEX A

Inter-institutional agreement for mobility of students and staff – erasmus template

1. Information about the higher education institutions

Name of the institution (and department where relevant)	Erasmus code or city ¹	Contact details ² (email, phone)	Websites
University of Chieti-Pescara Department of Pharmacy	ICHETIO1	International relations and Erasmus Office Head: Glauco Conte e-mail: agreements@unich.it Department Erasmus delegate Prof. Luigi Menghini luigi.menghini@unich.it	General: www.unich.it Faculty/faculties: https://en.unich.it/iii-mission/structures/schools-and-departments Course catalogue: https://en.unich.it/teaching/courses-offered/study-courses-20222023-academic-year
Universidade Federal Fluminense	UFF	International Relations Office Head: Livia Reis e-mail: conveniosri@id.uff.br	General: https://international.uff.br/ Faculty/faculties: https://international.uff.br/undergraduate-mobility/ Course catalogue: https://international.uff.br/undergraduate-mobility/

¹ Higher education institutions (HEIs) from EU Member States or third countries associated to the Programme should indicate their Erasmus code; HEIs from third countries not associated to the Programme should mention the city where they are located.

² Contact details to reach the senior officer in charge of this agreement and of its possible updates.

Mobility numbers per academic year

Number of student and staff mobility periods

FROM [Erasmus code or city of the sending institution]	TO [Erasmus code or city of the receiving institution]	Subject area ISCED CODE ³ (optional)	Subject area NAME (optional)	Study cycle [short cycle, 1st, 2nd or 3rd] (optional)	Number of mobility periods			
					Student Mobility [Specify here total number of students]	Student Mobility [Specify here total number of months]	Staff Mobility [Specify here total number of staff]	Staff Mobility [Specify here total number of days]
CHIETI	UFF	916	Pharmacy	1st, 2nd	3	18	2	10
UFF	CHIETI	916	Pharmacy	1st, 2nd	3	18	2	10
CHIETI	UFF	313	Psychology	1st, 2nd	3	18	2	10
UFF	CHIETI	313	Psychology	1st, 2nd	3	18	2	10

Optional additional information

e.g. blended mobility, etc.

2. Recommended language skills

The sending institution, following agreement with the receiving institution, is responsible for providing support to its nominated candidates so that they can have the recommended language skills⁴ at the start of the mobility period (see also section 5 "Preparation and Support").

Receiving institution [Erasmus code or city]	Subject area (Optional)	Language of instruction 1	Language of instruction 2	Recommended level	
				Student Mobility [Minimum recommended level in at least one of the languages: B1]	Staff Mobility [Minimum recommended level in at least one of the languages for teaching: B2]

³ <https://circabc.europa.eu/sd/a/286ebac6-aa7c-4ada-a42b-ff2cf3a442bf/ISCED-F%202013%20-%20Detailed%20field%20descriptions.pdf>

⁴ For an easier and consistent understanding of language requirements, it is recommended to use the Common European Framework of Reference for Languages (CEFR):

<http://europass.cedefop.europa.eu/en/resources/european-language-levels-cefr>



CHIETI		Italian		Italian B1 or English B1	English B2
UFF		Portuguese	Foreign languages registered on UFF's website and part of the Minor in Global Challenges Program.	Portuguese (minimum A1)	Foreign languages (minimum A1) registered on UFF's website and part of the Minor in Global Challenges Program.

For more details on the language of instruction recommendations, see the course catalogue of each institution. The links to the course catalogue are provided in the first section.

3. Partnership arrangements: fees and organisational support funds

In accordance with the Erasmus Charter for Higher Education, partners commit to charge no additional fees to students:

- In connection with the organisation or administration of their Erasmus+ mobility period. Any violation to this rule by the partners shall be brought to the attention of the National Agency and may lead to the termination of the participation in the project linked to this inter-institutional agreement, if no corrective measures are taken.
- For tuition, registration, examinations or access to laboratory and library facilities. Nevertheless, they may be charged small fees on the same basis as local students for costs such as insurance, student unions and the use of miscellaneous material.

Outreach and Selection of participants: calendar, application procedure and requirements

- Partners commit to doing outreach to participants with fewer opportunities to encourage their participation in the Programme and, where needed, agree on a common strategy to meet indicative inclusion targets.
- Partners commit to running selection procedures for mobility activities that are fair, transparent and documented, ensuring equal opportunities to participants eligible for mobility. The calls for applications must be public and an appeal procedure must be in place. Under no circumstances, shall applicants and selected participants incur any costs during application and selection procedures.
- In the case of student mobility, partners will ensure that other elements beyond academic merit are taken into account to ensure participation of students with fewer opportunities. Selection criteria and procedures must be clearly communicated in the call for applications.

Applications/information on nominated students must reach the receiving institution by:

Receiving institution [Erasmus code or city]	Term duration	Examination date	Nomination Deadline ⁵	Application deadline
CHIETI	Winter Term: from Mid/End September to December Spring Term: from March to June	Winter Term: January-February Spring Term: June- July	Winter term or full year: April 30 Spring term: October 31	Winter term: May 15 Spring term: November 15
UFF	Fall Term: from March to July Spring Term: from August to December	Fall Term: from.. to.. Spring Term: from.. to..	Fall Term: until the end of November Spring Term: until the end of April	Fall Term: from November to January Spring Term: from May to June

The receiving institution will send its decision within [x] weeks and no later than 5 weeks.

The partners commit to have a fair, transparent, coherent and documented application and selection procedure outlined in their respective websites and regularly updated, together with the contact details of the relevant department:

Application procedure		
Receiving Institution [Erasmus code or city]	Contact details (email, phone)	Website for information
CHIETI	incoming@unich.it	https://www.unich.it/didattica/international/international-students/exchange-student/erasmus-exchange-study
UFF	mobilidadeinsri@id.uff.br	https://international.uff.br/application-and-enrollment/

4. Preparation and support

The Higher Education Institution(s) in an EU Member State or associated third country commit(s) to:

- Ensure that students are aware of their rights and obligations as defined in the [Erasmus+ Student Charter](#)⁶.
- Arrange travels or provide a pre-financing of the grant to **reduce the costs that**

⁵ Please specify the deadline for each semester and, if necessary, adapt to a trimester system.

⁶ The Erasmus+ Student Charter is available here: https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/documents/applicants/student-charter_en



participants need to cover upfront, to the extent possible.

All involved Higher Education Institutions commit to the following preparation and support measures. Information and assistance can be provided by the contact points and information sources in the table below:

- The receiving institution will guide incoming mobile participants in finding **accommodation**, according to the requirements of the Erasmus Charter for Higher Education. It is considered best practice to use the individual grant to pay for the deposit of dormitories.
- Ensure that outgoing mobile participants are well prepared for their activities abroad, including blended mobility, by undertaking activities to achieve the necessary level of **linguistic proficiency** and develop their **intercultural competences**.
- Provide assistance related to obtaining **visas**, when required, for incoming and outgoing mobile participants, according to the requirements of the Erasmus Charter for Higher Education and, if needed, use project funds in the most inclusive way to cover related costs partially or in full.
- Provide assistance related to obtaining **insurance**, when required, for incoming and outgoing mobile participants, according to the requirements of the Erasmus Charter for Higher Education and use project funds in the most inclusive way to cover related costs partially or in full. The receiving institution will inform mobile participants of cases in which insurance cover is not automatically provided.
- The receiving institution will inform about the existence of relevant infrastructure and provide support to incoming **participants with fewer opportunities**.
- Provide **appropriate mentoring and support arrangements** for mobile participants, including for those pursuing blended mobility, as well as **integrate incoming mobile participants** into the wider student community and in the Institution's everyday life.
- Provide participants with their **grant as soon as possible upon arrival**, including, if necessary, a first payment using cash, check or similar to avoid delays linked to opening a bank account.
- The institutions commit to encourage participants to act as **ambassadors of the Erasmus+ Programme** and share their mobility experience, e.g., by providing information about the existence of Erasmus+ alumni networks, inviting former participants in promotion activities, etc.

Preparator & Support Measures	Institution [Erasmus code or city]	Contact details (email, phone)	Website for information & arrangements
Accommodation	CHIETI	chieti_pescara@esn.it	https://chietipescara.esn.it/
Language Support	CHIETI	incoming@unich.it	https://www.unich.it/didattica/international/international-students/exchange-student/erasmus-exchange-study

Visa	CHIETI	incoming@unich.it	https://www.unich.it/didattica/international/international-students/exchange-student/erasmus-exchange-study
Insurance	CHIETI	incoming@unich.it	https://www.unich.it/didattica/international/international-students/exchange-student/erasmus-exchange-study
Inclusion of participants with fewer opportunities	CHIETI	incoming@unich.it	https://www.unich.it/didattica/international/international-students/exchange-student/erasmus-exchange-study

5. Recognition

Institutions commit to:

- Ensure recognition for activities satisfactorily completed.
- Ensure that student and staff mobility for education or training purposes is based on a learning agreement for students and a mobility agreement for staff validated in advance between the sending and receiving institutions or non-academic organisations and the mobile participants.
- Accept all activities indicated in the learning agreement, or according to the learning outcomes of the modules completed abroad, as automatically counting towards the degree, provided these have been satisfactorily completed by the mobile student.
- Partners commit to taking measures to ensure recognition of student and staff mobility upon their return, including:
 - o Providing incoming mobile students and their sending institutions with free-of-charge transcripts. The documents must be in English or in the language of the sending institution and containing a full, accurate and timely record of the achievements at the end of the mobility period.
 - o A Transcript of Records will be issued by the receiving institution no later than 5 weeks after the assessment period has finished at the receiving HEI.
 - o Providing students on traineeships and staff with a certificate for the activities completed. It is recommended to issue a certificate towards the end of the mobility period.

6. Grading systems of the institutions

It is recommended that receiving institutions provide the statistical distribution of grades or make the information available through [EGRACONS](#) according to the descriptions in the [ECTS users' guide](#)⁷. The table will facilitate the interpretation of each grade awarded to students and will facilitate the credit transfer by the sending institution.

Institution [Erasmus code or city]	EGRACONS [If applicable]	Website for information
---------------------------------------	-----------------------------	-------------------------

⁷ The ECTS user's guide is available here: https://ec.europa.eu/education/resources-and-tools/document-library/ects-users-guide_en



CHIETI		http://www.cimea.it/en/credit-system.aspx
UFF		https://international.uff.br/sistema-de-avaliacao-da-uff/

SIGNATURES OF THE INSTITUTIONS (legal representatives)

Institution [Erasmus code or name and city]	Name, function	Date	Signature ⁸
CHIETI	Prof. Pier Luigi Sacco Rector's Delegate		
UFF	Prof. Antonio Claudio Lucas da Nobrega Rector		

⁸ Scanned copies of signatures or digital signatures may be accepted depending on the national legislation



ACORDO DE INTERCÂMBIO ESTUDANTIL

Entre

UNIVERSITA' DEGLI STUDI G. D'ANNUNZIO DI CHIETI PESCARA (Itália) –

E

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (Brasil)

A **Università "G. d'Annunzio" di Chieti-Pescara (UdA)**, cuja sede social está localizada na Via dei Vestini n. 31 - 66100 Chieti, Itália, legalmente representada por seu Reitor, Prof. Liborio Stuppia e a **Universidade Federal Fluminense (UFF)**, localizada em Rua Miguel de Frias 9, Icaraí, Niterói, RJ, Brasil – CEP 24220-900, legalmente representada por seu Reitor, Prof. Antonio Claudio Lucas da Nóbrega, considerando que o desenvolvimento da cooperação cultural e científica é de benefício mútuo para ambas as Universidades, e visando reforçar tal cooperação, concordam com os seguintes pontos:

PRINCÍPIOS GERAIS

Este Acordo é feito entre a UdA e a UFF com o objetivo de:

1. facilitar intercâmbios recíprocos de estudantes
2. aprimorar *os currículos dos alunos* por meio de experiências de estudo no exterior
3. regular os procedimentos desses intercâmbios de acordo com as condições abaixo indicadas.

PROCEDIMENTOS PARA INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES

Art. 1º: As instituições acima mencionadas selecionarão dentre seus próprios alunos aqueles que considerarem adequados para participar do programa de estudos no exterior de acordo com critérios pré-determinados.

Art. 2º: A duração do intercâmbio não poderá ser inferior a dois meses nem superior a um ano letivo. A duração do intercâmbio, bem como as condições em que ele será proposto, serão acordadas de acordo com as necessidades e solicitações das partes.

Art. 3: Ambas as instituições manterão um equilíbrio razoável no número de alunos intercambiados. Todos os detalhes do intercâmbio estudantil estão definidos no Anexo A.

INSCRIÇÃO, REGISTRO E REQUISITOS ACADÊMICOS

Art. 4º: A seleção dos candidatos será feita pela instituição de origem. Os estudantes de intercâmbio deverão apresentar bom desempenho acadêmico. Os intercambistas devem estar matriculados na instituição de origem no momento da inscrição.

Art. 5: Qualquer estudante de intercâmbio cuja primeira língua não seja a das instituições anfitriãs deverá demonstrar proficiência linguística suficiente para atender aos requisitos de admissão da instituição anfitriã.



Art. 6º: A instituição anfitriã tem o direito de recusar a aceitação ou de retirar do programa, a qualquer momento, estudantes de intercâmbio que considere não apresentarem bom desempenho acadêmico. A instituição anfitriã comunicará à instituição de origem qualquer retirada do programa.

Art. 7: Nem a instituição de origem nem a instituição anfitriã excluirão os alunos da participação no intercâmbio com base em idade, deficiência, gênero, raça, religião/crença, estado civil ou orientação sexual.

Art. 8º: Os intercambistas da instituição de origem preencherão todos os formulários de inscrição e matrícula exigidos pela instituição anfitriã. Ambas as instituições enviarão todos os formulários e informações necessários à instituição de origem com bastante antecedência e a notificarão sobre o andamento do processo de inscrição e matrícula dos estudantes de intercâmbio.

Art. 9º: Os estudantes de intercâmbio na instituição anfitriã terão um orientador que servirá como seu principal ponto de contato.

Art. 10º: Os estudantes de intercâmbio serão matriculados em cursos de nível apropriado na instituição anfitriã, em período integral.

FREQUÊNCIA DE ALUNOS ESTRANGEIROS NA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO

Art. 11: Na instituição de acolhimento, os alunos poderão realizar as seguintes atividades:

- a) assistir às aulas e fazer os respectivos exames no final das disciplinas;
- b) desenvolver atividades de pesquisa visando à produção de uma monografia ou trabalho final.

Art. 12: Os períodos de estudo no exterior farão parte do programa de graduação da instituição de origem do aluno.

Art. 13: As atividades desenvolvidas durante o período de intercâmbio serão aprovadas pelas autoridades competentes, que estabelecerão previamente quais módulos pertencentes ao programa de graduação do aluno poderão ser cursados no exterior, especificando, se possível, o nome do módulo equivalente da instituição anfitriã.

Os cursos frequentados serão registrados como parte da trajetória acadêmica do aluno, de acordo com as normas vigentes da instituição de origem. Ao final do período de intercâmbio, a instituição anfitriã emitirá um Histórico Escolar especificando as atividades realizadas, que deverá ser enviado diretamente à instituição de origem no prazo de um mês.

Art. 14: Os intercambistas na instituição anfitriã terão todos os direitos e privilégios desfrutados pelos demais estudantes naquele campus.

Art. 15: Espera-se que os estudantes de intercâmbio mantenham a matrícula em tempo integral e sigam os regulamentos acadêmicos, códigos de conduta, políticas e procedimentos da instituição anfitriã durante a participação no programa de intercâmbio. Cada parte reserva-se o direito de retirar de suas instalações qualquer estudante cuja conduta ou trabalho não esteja de acordo com as políticas e procedimentos da instituição, seja prejudicial a terceiros ou que tenha violado a lei do país anfitrião.

PROPORÇÕES DE ENSINO E DESPESAS AUXILIARES



Art. 16: As taxas de matrícula serão pagas à instituição de origem; os alunos se beneficiarão dos serviços da instituição anfitriã, como bibliotecas, laboratórios etc., assim como alunos regulares.

Ambas as instituições concordam que as seguintes despesas serão de responsabilidade dos estudantes de intercâmbio matriculados: materiais de pesquisa, viagens nacionais e internacionais, acomodação, alimentação, seguro médico e/ou despesas médicas, seguros que cubram viagens e responsabilidades pessoais incorridas fora do campus da universidade, despesas de férias, livros, material de papelaria, roupas, alimentação e todos os outros custos pessoais, bem como custos de passaporte e visto e todas as dívidas contraídas durante o intercâmbio.

SEGURO

Art. 17: É de responsabilidade dos estudantes de intercâmbio garantir que tenham a cobertura de um seguro de saúde e viagem, bem como seguro para seus pertences pessoais.

Durante a vigência deste Acordo, ambas as instituições manterão um seguro de responsabilidade civil adequado.

VIGÊNCIA

Art. 18: Este Acordo poderá ser prorrogado ou alterado a qualquer momento por mútuo acordo entre as partes, a menos que qualquer uma das partes notifique a rescisão com pelo menos 6 meses de antecedência. Este Acordo poderá ser rescindido a qualquer momento por consentimento mútuo das partes, por escrito. Estudantes de intercâmbio ou docentes que participem ativamente do programa no momento do término poderão continuar seus estudos até a conclusão do período de intercâmbio em andamento, de acordo com os termos e condições deste Acordo no momento do término.

Lavrado em duas vias originais em português e em inglês, ambas com a mesma validade jurídica.

Chieti, ____/____/____

Niterói, ____/____/____

Prof. Pier Luigi Sacco
Rector's Delegate for Erasmus mobility
and International Affairs

Prof. Antonio Nóbrega
Reitor da UFF



ANEXO A

Acordo interinstitucional para mobilidade de estudantes e técnicos-administrativos – modelo Erasmus

1. Informações sobre as instituições de ensino superior

Nome da instituição (e departamento, quando relevante)	Código Erasmus ou cidade ¹	Dados de contato ² (e-mail, telefone)	Sites
Universidade de Chieti-Pescara Departamento de Farmácia	Eu CHIETIO 1	Relações Internacionais e Gabinete Erasmus Chefe: Glauco Conte e-mail: agreements@unich.it Delegado do Departamento Erasmus Prof. Luigi Menghini luigi.menghini@unich.it	Geral: www.unich.it Faculdades: https://en.unich.it/iii-mission/structures/schools-and-departments Catálogo de cursos: https://en.unich.it/ensino/cursos-oferecidos/cursos-de-estudo-2022-ano-academico
Universidade Federal Fluminense	UFF	Superintendência de Relações Internacionais Superintendente: Lívia Reis e-mail: conveniosri@id.uff.br	Geral: https://international.uff.br/ Faculdade/faculdades: https://international.uff.br/undergraduate-mobility/ Catálogo de cursos: https://international.uff.br/undergraduate-mobility/

¹As instituições de ensino superior (IES) dos Estados-Membros da UE ou de países terceiros associados ao Programa devem indicar o seu código Erasmus; as IES de países terceiros não associados ao Programa devem mencionar a cidade onde estão localizadas.

²Dados de contato para falar com o responsável sênior por este acordo e suas possíveis atualizações.

Números de mobilidade por ano letivo

Número de períodos de mobilidade de estudantes e técnicos-administrativos

DE [Código Erasmus ou cidade da instituição de envio]	PARA [Código Erasmus ou cidade da instituição de acolhimento]	Área temática CÓDIGO ISCED ³ (opcional)	Área temática NOME (opcional)	Ciclo de estudos [ciclo curto, 1º, 2º ou 3º] (opcional)	Número de períodos de mobilidade			
					Mobilidade Estudantil [Especifique aqui o número total de alunos]	Mobilidade Estudantil [Especifique aqui o número total de meses]	Mobilidade de Pessoal [Especifique aqui o número total de funcionários]	Mobilidade de Pessoal [Especifique aqui o número total de dias]
CHIETI	UFF	916	Farmácia	1º, 2º	3	18	2	10
UFF	CHIETI	916	Farmácia	1º, 2º	3	18	2	10
CHIETI	UFF	313	Psicologia	1º, 2º	3	18	2	10
UFF	CHIETI	313	Psicologia	1º, 2º	3	18	2	10

Informações adicionais opcionais

por exemplo, mobilidade combinada, etc.

2. Habilidades linguísticas recomendadas

A instituição de envio, após acordo com a instituição de acolhimento, é responsável por fornecer apoio aos seus candidatos nomeados para que possam ter as competências linguísticas recomendadas⁴ no início do período de mobilidade (ver também a seção 5 "Preparação e Apoio").

Instituição de acolhimento [código]	Área temática (Opcional)	Língua de instrução 1	Língua de instrução 2	Nível recomendado	
				Mobilidade Estudantil [Nível mínimo recomendado em]	Mobilidade de Pessoal [Nível mínimo recomendado em pelo menos uma das]

³ <https://circabc.europa.eu/sd/a/286ebac6-aa7c-4ada-a42b-ff2cf3a442bf/ISCED-F%202013%20-%20Detailed%20field%20descriptions.pdf>

⁴Para uma compreensão mais fácil e consistente dos requisitos linguísticos, recomenda-se a utilização do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR): <http://europass.cedefop.europa.eu/en/resources/european-language-levels-cefr>



Erasmus ou cidade]				<i>pelo menos um dos idiomas: B1]</i>	<i>línguas para ensino: B2]</i>
CHIETI		italiano		Italiano B1 ou Inglês B1	Inglês B2
UFF		Português	Línguas estrangeiras registradas no site da UFF, como parte do Programa Minor em Desafios Globais.	Português (mínimo A1)	Línguas estrangeiras (mínimo A1) registradas no site da UFF, como parte do Programa Minor em Desafios Globais.

Para mais detalhes sobre as recomendações de idioma de instrução, consulte o catálogo de cursos de cada instituição. Os links para o catálogo de cursos estão disponíveis na primeira seção.

3. Acordos de parceria: taxas e fundos de apoio organizacional

De acordo com a Carta Erasmus para o Ensino Superior, os parceiros comprometem-se a não cobrar taxas adicionais aos estudantes:

- Em relação à organização ou administração do seu período de mobilidade Erasmus+, qualquer violação desta regra pelos parceiros será comunicada à Agência Nacional e poderá levar à rescisão da participação no projeto vinculado a este acordo interinstitucional, caso não sejam tomadas medidas corretivas.
- Para mensalidades, matrícula, exames ou acesso às instalações de laboratório e biblioteca. No entanto, podem ser cobradas pequenas taxas, nas mesmas condições que os estudantes locais, para custos como seguro, associação estudantil e uso de material diverso.

Divulgação e seleção de participantes: calendário, procedimento de inscrição e requisitos

- Os parceiros se comprometem a fazer contato com participantes com menos oportunidades para incentivar sua participação no Programa e, quando necessário, concordar com uma estratégia comum para atingir metas indicativas de inclusão.
- Os parceiros comprometem-se a realizar procedimentos de seleção para atividades de mobilidade que sejam justos, transparentes e documentados, garantindo a igualdade de oportunidades aos participantes elegíveis para mobilidade. Os convites à apresentação de candidaturas devem ser públicos e deve existir um procedimento de recurso. Em nenhuma circunstância os candidatos e os participantes selecionados incorrerão em quaisquer custos durante os procedimentos de candidatura e seleção.
- No caso da mobilidade estudantil, os parceiros garantirão que outros elementos além do mérito acadêmico sejam levados em consideração para garantir a participação de



estudantes com menos oportunidades. Os critérios e procedimentos de seleção devem ser claramente comunicados no edital.

As inscrições/informações sobre os alunos nomeados devem chegar à instituição receptora por:

Instituição receptora [Código Erasmus ou cidade]	Duração dos períodos letivos	Datas de exames	Prazo final para a nomeação ⁵	Prazo final para a aplicação
CHIETI	Período de inverno: de meados/final de setembro a dezembro Período de primavera: de março a junho	Semestre de inverno: janeiro a fevereiro Semestre de primavera: junho a julho	Semestre de inverno ou ano inteiro: 30 de abril Semestre de primavera: 31 de outubro	Semestre de inverno: 15 de maio Semestre de primavera: 15 de novembro
UFF	Semestre de outono: de março a julho Semestre de primavera: de agosto a dezembro	Semestre de outono: de... a... Semestre de primavera: de... a...	Semestre de outono: até o fim de novembro Semestre de primavera: até o fim de abril	Semestre de outono: de novembro a janeiro Semestre de primavera: de maio a junho

A instituição receptora enviará sua decisão no prazo de [x] semanas e no máximo 5 semanas.

Os parceiros se comprometem a ter um procedimento de inscrição e seleção justo, transparente, coerente e documentado, descrito em seus respectivos sites e atualizado regularmente, juntamente com os detalhes de contato do departamento relevante:

Procedimento de inscrição		
Instituição de Acolhimento o [código Erasmus ou cidade]	Detalhes de contato (e-mail, telefone)	Site para informações
CHIETI	incoming@unich.it	https://www.unich.it/didattica/international/international-students/exchange-student/erasmus-exchange-study
UFF	mobilitadeinsri@id.uff.br	https://international.uff.br/application-and-enrollment/

⁵Por favor, especifique o prazo para cada semestre e, se necessário, adapte para um sistema trimestral.



4. Preparação e suporte

A(s) Instituição(ões) de Ensino Superior num Estado-Membro da UE ou num país terceiro associado compromete-se(m) a:

- Garantir que os alunos estejam cientes dos seus direitos e obrigações, conforme definidos no [Carta de Estudante](#) ⁶[Erasmus +](#).
- Organizar viagens ou fornecer um pré-financiamento da bolsa para **reduzir os custos que os participantes precisam cobrir antecipadamente**, na medida do possível.

Todas as Instituições de Ensino Superior envolvidas comprometem-se a adotar as seguintes medidas de preparação e apoio. Informações e assistência podem ser fornecidas pelos pontos de contato e fontes de informação na tabela abaixo:

- A instituição de acolhimento orientará os participantes móveis na busca de **acomodação**, de acordo com os requisitos da Carta Erasmus para o Ensino Superior. É considerada uma boa prática utilizar a bolsa individual para pagar o depósito dos dormitórios.
- Assegurar que os intercambistas estejam bem preparados para as suas atividades no estrangeiro, incluindo a mobilidade combinada, realizando atividades para atingir o nível necessário de **proficiência linguística** e desenvolver **competências interculturais**.
- Fornecer assistência relacionada à obtenção de **vistos**, quando necessário, para intercambistas, de acordo com os requisitos da Carta Erasmus para o Ensino Superior e, se necessário, usar os fundos do projeto da maneira mais inclusiva para cobrir os custos relacionados parcial ou totalmente.
- Prestar assistência na obtenção de **seguro**, quando necessário, para os intercambistas, de acordo com os requisitos da Carta Erasmus para o Ensino Superior, e utilizar os fundos do projeto da forma mais abrangente possível para cobrir os custos relacionados, parcial ou integralmente. A instituição de acolhimento informará os intercambistas sobre os casos em que a cobertura do seguro não seja automaticamente fornecida.
- A instituição receptora informará sobre a existência de infraestrutura relevante e fornecerá suporte aos **participantes menos favorecidos**.
- Fornecer **arranjos de orientação e suporte adequados** para intercambistas, incluindo aqueles que buscam mobilidade combinada, bem como **integrar os novos** intercambistas à comunidade estudantil mais ampla e à vida cotidiana da Instituição.
- Forneça aos intercambistas sua **bolsa o mais rápido possível após a chegada**, incluindo, se necessário, um primeiro pagamento em dinheiro, cheque ou similar para evitar atrasos vinculados à abertura de uma conta bancária.
- As instituições comprometem-se a incentivar os participantes a atuarem como **embaixadores do Programa Erasmus+** e a partilharem a sua experiência de mobilidade, por exemplo, disponibilizando informações sobre a existência de redes de antigos alunos Erasmus+, convidando antigos participantes para atividades de promoção, etc.

⁶A Carta de Estudante Erasmus+ está disponível aqui: https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/documents/applicants/student-charter_en

Medidas Preparatórias e de Apoio	Instituição [código Erasmus ou cidade]	Detalhes de contato (e-mail, telefone)	Site para informações e arranjos
Alojamento	CHIETI	chieti_pescara@esn.it	https://chietipescara.esn.it/
Suporte de idioma	CHIETI	incoming@unich.it	https://www.unich.it/didattica/international/international-students/exchange-student/erasmus-exchange-study
Visa	CHIETI	incoming@unich.it	https://www.unich.it/didattica/international/international-students/exchange-student/erasmus-exchange-study
Seguro	CHIETI	incoming@unich.it	https://www.unich.it/didattica/international/international-students/exchange-student/erasmus-exchange-study
Inclusão de participantes com menos oportunidades	CHIETI	incoming@unich.it	https://www.unich.it/didattica/international/international-students/exchange-student/erasmus-exchange-study

5. Reconhecimento

As instituições comprometem-se a:

- Garantir o reconhecimento das atividades concluídas satisfatoriamente.
- Garantir que a mobilidade de estudantes e funcionários para fins educacionais ou de treinamento seja baseada em um acordo de aprendizagem para estudantes e um acordo de mobilidade para funcionários validados previamente entre as instituições de envio e recebimento ou organizações não acadêmicas e os intercambistas.
- Aceitar todas as atividades indicadas no acordo de aprendizagem, ou de acordo com os resultados de aprendizagem dos módulos concluídos no exterior, como contando automaticamente para a obtenção do grau, desde que tenham sido concluídas satisfatoriamente pelo intercambista.
- Os parceiros comprometem-se a tomar medidas para garantir o reconhecimento da mobilidade de estudantes e funcionários no seu regresso, incluindo:
 - o Fornecer aos intercambistas ingressantes e às suas instituições de origem históricos escolares gratuitos. Os documentos devem estar em inglês ou no idioma da instituição de origem e conter um registro completo, preciso e oportuno das realizações ao final do período de mobilidade.
 - o Um Histórico Escolar será emitido pela instituição receptora no máximo 5 semanas após o término do período de avaliação na IES receptora.
 - o Fornecer aos alunos estagiários e funcionários um certificado pelas atividades realizadas. Recomenda-se a emissão de um certificado ao final do período de mobilidade.



6. Sistemas de classificação das instituições

Recomenda-se que as instituições de acolhimento forneçam a distribuição estatística das notas ou disponibilizem a informação através do EGRACONS, de acordo com as descrições no guia do utilizador ECTS⁷. A tabela facilitará a interpretação de cada nota atribuída aos alunos e facilitará a transferência de créditos pela instituição de origem.

Instituição [código Erasmus ou cidade]	EGRACONS [Se aplicável]	Site para informações
CHIETI		http://www.cimea.it/en/credit-system.aspx
UFF		https://international.uff.br/sistema-de-avaliacao-da-uff/

ASSINATURAS DAS INSTITUIÇÕES (representantes legais)

Instituição [Código Erasmus ou nome e cidade]	Nome, função	Data	Assinatura ⁸
CHIETI	Prof. Pier Luigi Sacco Delegado do Reitor		
UFF	Prof. Antonio Claudio Lucas da Nobrega Reitor		

⁷O guia do utilizador ECTS está disponível aqui: https://ec.europa.eu/education/resources-and-tools/document-library/ects-users-guide_en

⁸Cópias digitalizadas de assinaturas ou assinaturas digitais podem ser aceites dependendo da legislação nacional.



PARTNER LOGO

Bilateral agreement for teaching activity, research, education and training programs with foreign Universities and Institutions

Università "G. d'Annunzio" di Chieti-Pescara, whose registered office is located at Via dei Vestini n. 31 - 66100 Chieti, Italy, legally represented by its Rector, Prof. Liborio Stuppia, and the University of _____, located at _____, legally represented by its _____, Prof. _____, considering the development of cultural and scientific cooperation to be of mutual advantage to both Universities, and aiming at reinforcing such cooperation, agree upon the following points:

Art. 1 Objectives

Both institutions agree to explore the development of various academic activities within a Framework Agreement and generally establishes the intent to collaborate broadly across all academic disciplines.

The two parties recognize that the implementation of any agreed upon activity will depend on the interests and expertise of the individuals involved, as well as on the availability of financial resources and further means. Accordingly, the implementation of any exchange and cooperation programme based on this agreement shall be negotiated separately and defined by the two institutions.

Art. 2 Scientific and Admin Coordinators

Each Party will appoint a scientific coordinator ("Coordinator") and an admin coordinator to facilitate the collaborative activity at their respective home institutions.

UdA Scientific Coordinator will be Prof. Claudio Ferrante

E-mail address Claudio.ferrante@unich.it

UdA Admin Coordinator will be: International and Erasmus Office

E-mail address: agreements@unich.it

Mail address: Università "G. d'Annunzio" – Campus di Chieti – Palazzina del Rettorato

Via dei Vestini, 31 66100 Chieti - Italy

Phone number: +39 0871 3556625/6630

_____ Scientific Coordinator will be: _____

E-mail address: _____

Mail address: _____

Phone number: _____

_____ Admin Coordinator will be: _____

E-mail address: _____



Mail address: _____

Phone number: _____

Each institution reserves the right to change its Coordinators, in which case it will promptly notify the other institution.

Art. 3 Sharing of expenses

The expenses necessary for the exchange of students/ PhD students/ trainees, teaching staff and administrators involved in the realization of the objectives set out in this agreement shall be borne by the Institution of origin, in accordance with the internal regulations of each part, upon verification of its available funds.

Art. 4 Insurance

Each party must provide liability insurance for its own full academic tenured staff, tenured technical administrative staff and undergraduate and post-graduate students who are undertaking the mobility involved in in the exchange.

Art. 5 Exemption from payment of university fees or contributions

The parties state that the undergraduate students / interns / graduate students involved in the Agreement may be exempt from paying fees at the host University, subject to the consent of the respective competent bodies of each party.

Art. 6 - Services and support

The Parties shall ensure the exchange of all relevant information on the structure and organization of each other's institutions, to increase mutual understanding. Each party, in accordance with its laws and regulations, will ensure their guests, under this agreement, all forms of assistance and support in their own Countries for the fulfillment of the agreed tasks.

Art. 7 - Arbitration clause

The resolution of any disputes concerning the interpretation and / or execution of this Agreement and / or project activities related to it, if it is not possible to define amicably, shall be referred to an arbitration panel composed of one member designated by each party, and one chosen jointly.

Art. 8 - Duration of the Agreement

This agreement has a term of five (5) years from the last signing. Upon expiry, it shall be considered automatically renewed for the same period unless there is objection from either party. This agreement may be terminated at any time with at least six (6) month prior notification from either party. The termination does not affect the ongoing programs which have been started before that.

Art. 9 – Effectiveness

The present Agreement will be effective and enforceable from the last date of signing. The Agreement is written in two copies, both in English, each providing the same legal validity



PARTNER LOGO

UNIVERSITA' "G. D'ANNUNZIO" DI
CHIETI-PESCARA¹

THE RECTOR

Prof. Liborio Stuppia

Date

stamp

UNIVERSITY OF _____

THE _____

Prof. _____

Date

stamp

¹ Imposta di bollo assolta in modo virtuale / Stamp duty paid using the virtual system

